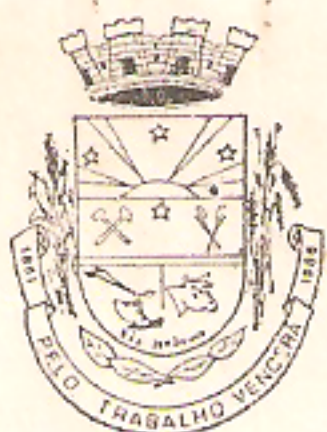




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/88.

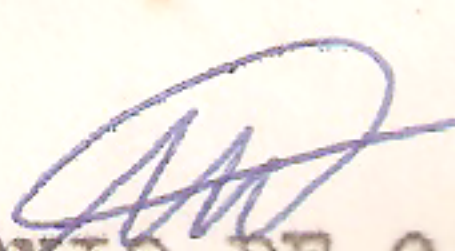
**Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura 1989/1992.**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal nos termos do Artigo 29, V, da Constituição do Brasil de 05 de Outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte:

- ART. 1º - Para a legislatura que vai de 01.01.89 à 31.12.92, O subsídio do prefeito municipal é fixado em, Cz\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados) e a verba de representação em Cz\$ 600.000,00 ( seiscentos mil cruzados) correspondente a 50% do subsídio.
- ART. 2º - O subsídio e verba de representação do vice-prefeito, no mesmo período, são fixados em Cz\$ 800.000,00 ( oitocentos mil cruzados).
- ART. 3º - A remuneração do prefeito e vice-prefeito, serão majoradas com os mesmos índices de aumento do funcionalismo municipal se a majoração dos vencimentos dadas pelo Executivo aos funcionários municipais contém índices diferenciados para calcular a remuneração do prefeito e vice, usar-se-á a média ponderada. ( conforme sugestão da DPM ).
- ART. 4º - Adespesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.
- ART. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 1988.

  
MÁRIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES

PRESIDENTE

